



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0081503.2023

A Comissão de Licitação do município de Uruoca-CE, designada pela Portaria nº 228/2022, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização do Gestor do Fundo Municipal da Cultura vem abrir processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GUSTAVO MIOTO, NO DIA 09 DE JULHO DE 2023 NA PROGRAMAÇÃO DO "FESTIVAL DE QUADRILHAS DE URUOCA", JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E DO DESPORTO- SECULT**, junto a Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto de Uruoca-CE.

Para instrução do Processo Administrativo nº. **081503.11.2023**, referente à Inexigibilidade nº. **0081503.2023**, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O "FESTIVAL DE QUADRILHAS DE URUOCA" além de tradição se tornou mais que um festival de quadrilhas, ele envolve milhares de pessoas, aquece a economia local, beneficiando a população com recursos oriundos dessa grande movimentação de visitantes durante os dias de festa. O Festival de Quadrilhas começa antes, gerando emprego e renda e, em razão de sua relevância cultural, turística e tradicionalidade passou assim fazer parte do calendário de eventos do Estado pela LEI Nº 16.989, 24.09.19 (D.O. 26.09.19). O Festival conta com grandes atrações, estrutura, com as melhores apresentações de quadrilhas juninas de todo Estado, segurança especializada, cidade cenográfica e praça de eventos totalmente acessíveis, circuito com monitoramento eletrônico e espaços instagramáveis. Como de costume, após a finalização das apresentações culturais, as apresentações artísticas de renome iniciam. Todos os anos vem cantores conceituados regionais, estaduais e nacionais.

Outra aposta para esse ano, de renome nacional, é o cantor e compositor GUSTAVO MIOTO, já foi indicado a vários prêmios e ganhou o Prêmio Jovem Brasileiro, na categoria "Hit do ano". Tem grandes sucessos no gênero sertanejo romântico e um grande número de fãs e público com admiração e aceitação de forma geral. Dito isto, para o Festival de Quadrilhas de Uruoca, GUSTAVO MIOTO é uma das apostas para trazer um público recorde, gozando de excelente conceito, aclamação, bem como pelo preço ofertado.

Sendo assim, pelas razões de fato que apresentamos acima, não deve o Município poupar esforços para que o evento em epígrafe se tornem mais um atrativo para investidores, turistas e munícipes.

O show artístico, em qualquer evento, é sem dúvida o principal chamarisco de públicos e, geralmente, o número de visitantes e que determina o sucesso de um evento. Isto posto, passamos de fato a apresentar a nossa justificativa sobre a contratação direta com Inexigibilidade de Licitação do show supracitado.

E tendo em vista a exclusividade da empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-CNPJ: 20.031.950/0001-90**, estabelecida na Av. Doutor Wilson de Souza Foz, 4637, sala 03, San Remo,

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



Votuporanga-SP, CEP: 15.502-052, através de seu representante legal o Sr. **Marcos Rogério Mito**, portador do RG nº. 20.020.764- SSP/SP e CPF nº. 169.866.508-33. O procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

ESCOLHA DO EXECUTANTE

Para que se pudesse chegar ao show ideal, que pudesse compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, muitos outros artistas foram consultados. Todos, sem sombra de dúvidas, nomes renomados e de admirável aceitação de público e de crítica. Contudo, todas fugiam os padrões de valores a ser pago pelo show a que o Município podia suportar.

Hely Lopes Meireles comentando acerca da contratação de artistas pela administração pública faz a seguinte colocação:

“Contratação de artistas: a lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados, prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

O contrato com o Cantor **GUSTAVO MIOTO**, de tantos sucessos pelo Brasil através de empresa detentora da exclusividade, veio ao encontro dos anseios do Município, uma vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação.

Além disso, os sucessos artísticos é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar ao supracitado artista.

Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show na data supracitada, o que poucos puderam atender.

Sendo assim, a escolha do artista se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades do Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de Inexigibilidade de Licitação previsto no inciso III, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, senão vejamos, verbis:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Omissis.

II - Omissis.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre o assunto, confira-se as considerações feitas no livro “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública”, publicado pela Editora Dialética em 2002, nas páginas 201 e seguintes:

“É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc... A Própria Constituição Federal prescreve

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



aos serviços públicos o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo”.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Foram juntados aos autos documentos que comprovam a regularidade da empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI- CNPJ: 20.031.950/0001-90**, que se encontra HABILITADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verificamos em documento anexo a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a lei, a saber: **Dotação orçamentária:** 1310.13.392.0137.2.078- MANUTENÇÃO ATIV. CULTURAIS E FOLCLÓRICAS e ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1500000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O valor total a ser pago pelo show, conforme Carta Proposta da empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI- CNPJ: 20.031.950/0001-90**, estabelecida na Av. Doutor Wilson de Souza Foz, 4637, sala 03, San Remo, Votuporanga-SP, CEP: 15.502-052, apresentação única em show artístico com o Cantor **GUSTAVO MIOTO**, no dia **09 de julho de 2023**, na programação do " **FESTIVAL DE QUADRILHAS DE URUOCA**", na cidade de Uruoca/CE, no valor global de R\$: **350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

A ser pago da seguinte forma:

1ª parcela em 22/03/2023 - R\$ 105,000,00 (cento e cinco mil reais);

2ª parcela em 18/04/2023 - R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais);

3ª parcela em 23/05/2023 - R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais);

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR





4ª parcela em 22/06/2023 - R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais);
5ª parcela em 06/07/2023 - R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Os preços a serem ajustado pela presente contratação foram verificados levando-se em consideração possíveis shows com os contratados. Contudo, trata-se de questão extremamente subjetiva, pois é inexata a avaliação de qualquer produção artística ou intelectual. Contudo, o preço nos pareceu razoável, levando em conta o valor dos cachês pagos a outros artistas, que geralmente são muito superiores nessas datas.

Uruoca/CE, 16 de março de 2023


Sonia Regia Albuquerque Silveira
Presidente da CPL


Monica Matos de Oliveira
Membro da CPL


Adriana Rodrigues Dias das Chagas Franklin
Membro da CPL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

